



Extraordinária
MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

PL 062/2020

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de submeter à apreciação dessa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que Autoriza abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências.

O presente Projeto tem como objetivo a abertura de crédito suplementar no orçamento de 2020 para custear a obra de implantação de drenagem pluvial na Rua Nossa Senhora da Conceição, Bairro Morro Doce, a fim de evitar alagamento, pois a mesma irá receber pavimentação asfáltica.

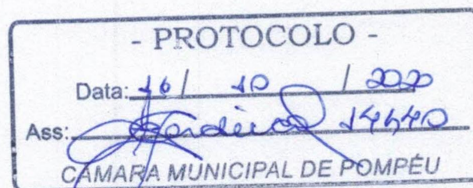
Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes e está compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com a proposta orçamentária para o exercício de 2020.

Pelo interesse público de que se reveste a presente iniciativa, confio na aprovação do incluso Projeto de Lei, que solicito seja apreciado e votado em regime EXTRAORDINÁRIO, nos termos do regimento interno da Câmara e da Lei Orgânica Municipal.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e a seus ilustres pares as expressões do mais elevado apreço e especial consideração.

Atenciosamente,

Pompéu, 16 de Outubro de 2020.



[assinatura]
Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Ilmar Santiago Dutra
DD. Presidente da Câmara Municipal Pompéu -MG



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

Projeto de Lei nº 62/2020

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2020 e dá outras providências

A Câmara Municipal de Pompéu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2020, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02 – MUNICÍPIO DE POMPEU
02 09 – SEC MUN INFRAEST. PLANEJ. URB.SERV.URB. E TRANSPORTE
02 09 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
02 09 20 17 - SANEAMENTO
02 09 20 17 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
02 09 20 17 512 0029 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 09 20 17 512 0029 1.150 – IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL

44 90 51 – Obras e InstalaçõesDestinação de Recursos: 100Ficha:
871.....R\$ 54.000,00

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, utilizar-se-ão os resultantes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias do orçamento de 2020:

02 – MUNICÍPIO DE POMPEU
02 09 – SEC MUN INFRAEST. PLANEJ. URB.SERV.URB. E TRANSPORTE
02 09 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
02 09 20 17 - SANEAMENTO
02 09 20 17 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
02 09 20 17 512 0029 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
02 09 20 17 512 0029 2.378 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO



MUNICÍPIO DE POMPEU
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Galdino Morato de Menezes, nº 100
São José - Pompéu/MG - CEP: 35640-000
Fone/Fax: (37) 3523-1000

CNPJ: 18.296.681/0001-42 / www.pompeu.mg.gov.br

33 90 30 – Material de ConsumoDestinação de Recursos: 100
.....Ficha: 506.....R\$ 25.000,00

02 – MUNICÍPIO DE POMPEU

02 09 – SEC MUN INFRAEST. PLANEJ. URB.SERV.URB. E TRANSPORTE

02 09 20 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

02 09 20 17 - SANEAMENTO

02 09 20 17 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

02 09 20 17 512 0029 – PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

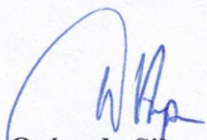
02 09 20 17 512 0029 1.143 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO

44 90 51 – Obras e InstalaçõesDestinação de Recursos: 100Ficha:
505.....R\$ 29.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária autorizada no art. 1º, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação, utilizando os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e a reserva de contingência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompéu, 16 de outubro de 2020.


Ozéas da Silva Campos
Prefeito Municipal